

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 41
16 de dezembro de 1974
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 18/11/74' PORTARIA Nº 662, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de \ 1974, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Ministério, a partir de 1º de maio de 1974, a Edna Coelho da Fonseca, ocupante do Cargo de Escrituraria - AF. 202 A, matrícula nº. 099.837, (processo Nº 233.978 de 1974).

Ney Braga

DOU - 02/12/74 PORTARIA Nº 519, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, no uso da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 207-BSB, de 22 de março de 1972, e de acordo com os artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

I - Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG), e ao respectivo substituto, quando no exercício do cargo, em virtude de impedimento legal do titular, e, somente aplicável aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, para:

- a) conceder e cancelar salário-família;
- b) conceder gratificação quinquenal;
- c) conceder gratificação completar de salário-mínimo;
- d) conceder auxílio-doença;
- e) conceder licença especial, licença para trato de interesses particulares, licença ao funcionário casado, na forma da Lei Nº 4.854, de 25 de novembro de 1965, e licença para o serviço militar;
- f) homologar concessão de licença para tratamento de saúde, à funcionária gestante e por motivo de doença em pessoa da família;
- g) apostilar títulos de nomeação ou enquadramento relativamente à efetivação, estabilidade, alteração de nível ou de situação funcional, bem como referência à concessão de gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício, devendo nas respectivas apostilas constar o ato, a respectiva publicação e o nome das autoridades que determinarem o apostilamento;
- h) encaminhar funcionários as Juntas Médicas Federais, do Ministério da Saúde, atendendo ao que dispõe o Decreto nº 73.615, de 11.2.74, publicado no Diário Oficial de 12, seguinte, para efeito de aposentadoria (art. 176 item III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.711.52), de revisão de proventos (Leis nº 1.050-50 e art. 182, alínea "b" da Lei nº 1.711.52) de exames de viúvas de funcionários ou filhos inválidos para fins de pensão especial (Lei nº 3.738-60 e item II do art. 138, da Lei nº 1.711-52), e outros exames médico-periciais, bem assim designar juntas médico-periciais para os fins previstos nesta alínea.

II - Revogar a Portaria nº 188, de 18.5.74, publicada no Dia rio Oficial de 22.6.74, deste Departamento. Eraldo Tinoco Melo.

DOU - 04/12/74

DECRETO Nº 75, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito suplementar de Cr\$ 58.788.200,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da: atribuição que, lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e da autorização contida no art. 6º da Lei nº 5964, de 10 de dezembro de 1973. Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 58.788.200,00 (cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 15.00, a saber:

15.00 - Ministério da Educação e Cultura

0307.2815 - Atividades a Cargo da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara

3.2.7.5- Fundações Instituídas pelo Poder Público

04 - Inativos Cr\$ 8.500

06 - Salário-Família Cr\$ 200

1519.0906.2815 - Atividades a Cargo da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara

3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Publico

01 - Pessoal Cr\$ 292.400

06 - Salário-Família Cr\$ 4.000

07 - Contribuição de Previdência Social Cr\$ 55.800

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 28.00, a saber:

28.00 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

28.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Atividade - 2802.1800.2029

3.2.6.0 - Reserva de ContingênciaCr\$ 58.788.200

Art. 3º O presente crédito, no Anexo III da Lei Orçamentária em curso, obedecerá a seguinte programação:

55.00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Entidades Supervisionadas

55.07 - Atividades a Cargo da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara

5507.0307.2007 - Atendimento de Encargos com Inativos e Pensionistas Cr\$ 6.700

5507.0906.2004 - Coordenação e Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos Cr\$ 215.200

5507.0906.2009 - Coordenação e Manutenção de Ensino..... Cr\$ 137.000

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua .Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Mário Henrique Simonsen, Ney Braga e João Paulo dos Reis Velloso

Brasília, 3 de dezembro de
1974

R E T E M E C

BSB 365 FEFIEG

INFORMAMOS VOSSÊNCIA REMESSA DE NUMERÁRIO VALOR CR\$ 600.000,00

ATRAVÉS OF. 9027/74 VG 6.12.74 PARCELA CUSTEIO E CAPITAL SDS EUVALDO MARTINS SOUZA -

CHEFE DO SETOR FINANCEIRO-BSB-SU

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

Nº 268 - 09/12/74 - RESOLVE:

Designar JURGLEIDE RODRIGUES, Técnico de Contabilidade, LAURECY CORRÊA DO NASCIMENTO, Assistente de Gabinete e LUIZ MARCOS GUIMARÃES SOARES, Auxiliar de Administração C, para em Comissão, sob a Presidência do primeiro, procederem a tomada de Contas do Almojarife e Setor de Pagamento da Administração Central, referente ao encerramento do presente exercício financeiro.

Nº 269 - 09/12/74 - RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de ZELIA CORRÊA CAMPOS, Chefe de Gabinete, e MARIA REGINA FLORES VIEIRA, Assessora Técnica, nos dias 12 e 13 do corrente mês, a fim de no Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, tratarem de assuntos relacionados com o magistério desta Federação.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º § 1º item I, do Decreto nº 68807, de 25 de junho de 1971, arbitrar duas diárias a cada uma, na base de 75% do valor do salário mínimo vigente no Distrito Federal.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 09.06.02.004 - Coordenação e Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 02 - Despesas Variáveis, do atual Orçamento desta Federação.

Nº 270 - 09/12/74 - RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento de ÁLVARO VELLOSO DOS SANTOS, Secretário-Geral: VERA LÚCIA BARRETO VIEIRA, Chefe do Serviço de Pessoal, e LAURECY CORRÊA DO NASCIMENTO, nos dias 11, 12, e 13 do corrente mês a fim de no Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, tratarem de assuntos relacionados com o plano de expansão de pessoal desta Federação para 1975.

II - De acordo com as disposições constantes do art. 2º, § 1º, item I, do Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971, arbitrar a cada um, três diárias, na base de 75% do valor salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

III - Esclarecer que a despesa será imputada ao Programa 09.06.02.004 - Coordenação e Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos, 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 02 - Despesas Variáveis, do atual Orçamento desta Federação.

Nº 271 - 10/12/74 - RESOLVE: Designar ODETTE BRANCO MACHADO, Assessora Técnica, para responder pelo expediente da Secretaria Geral, desta Federação, nos dias 11 a 13 do corrente.

Nº 272 - 11/12/74 - RESOLVE

Designar SÔNIA MARIA TORRES PATROCÍNIO, Assessora Técnica, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, desta Federação, nos dias 12 e 13 do corrente.

PORTARIA ASSINADA P/ DIRETOR DA ET

Nº 14 - 28/11/74

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos Servidores, PAULO MENDES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração "B", WALTER RIBEIRO LIMA, Auxiliar de Administração "C", e CARLOS DE MELO ROMANO Auxiliar de Administração "C" para sob a Presidência do primeiro, proceder o levantamento de todo o material específico de Cinema existente na Escola de Teatro.

PORTARIA ASSINADA P/ DIRETOR DA EEAP

Nº 18 - 04/12/74

RESOLVE: Designar MARIANO DIAS DA SILVA BRAGA, Técnico de Contabilidade, nível 13, matrícula 2205522, Chefe da Seção Financeira, JOSÉ CARLOS RIBEIRO WANDERLEY, Chefe da Seção de Material e PAULO SÉRGIO DA CUNHA, Auxiliar de Administração "B", para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Tomada de Conta do Almoxarife, desta Unidade; ANTÔNIO GERALDO PIMENTA BUENO, Almoxarife, nível 16, matrícula nº 1.211.221.

PORTARIAS ASSINADAS P/ DIRETOR DO IB

Nº 28 - 25/11/74 RESOLVE:

Designar os funcionários ARISTÓTELES NUNES FILHO, JOSÉ GERALDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ e LUZMAR BARRETO DE OLIVEIRA, sob a presidência do primeiro, procederem a conferência do estoque do Almoxarifado do Instituto Biomédico da FEFIEG.

Nº 29 - 25/11/74 RESOLVE:

Designar os funcionários ARISTÓTELES NUNES FILHO, JOSÉ GERALDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ e LUZMAR BARRETO DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos trabalhos da Tesouraria do Instituto Biomédico da FEFIEG, no exercício vigente.

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA - FEFIEG - ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA.

A Fundação para o desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Rio de Janeiro, órgão autônomo, doravante designada FUNDERJ, com sede à rua Coronel Gomes Machado, nº 118 4º andar, Niterói, representada pelo seu Presidente ZEFERINO VEZIO LOTÁRIO CONTRUCCI, e a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara - FEFIEG, neste ato denominada BENEFICIADO representa da pelo seu Presidente, JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA,, com a interveniência do chefe do Laboratório de Radioisótopos, Professor ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I e II, pelo qual o Laboratório de Radioisótopos da FEFIEG fará estudos específicos em Biociências Nucleares, sob as condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA -. DO OBJETO - Estudo das condições atuais das biociências nucleares no Brasil e estabelecimento de um programa de desenvolvimento da especialidade na área do Estado do Rio de Janeiro visando:

a) a transferência de Know-how - Implantação de nova tecnologia e de condições para instalação de indústria no campo da tecnologia dos radioisótopos;

b) ao desenvolvimento da aplicação de radioisótopos na Medicina. Biologia, Engenharia, Agricultura, Veterinária e demais campos do conhecimento humano, objetivando a melhoria das condições de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este convênio é firmado para vigorar durante o período de 1º de novembro de 1974 a 31 de janeiro de 1975.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para atendimento do disposto na cláusula primeira, a serem fornecidos pela FUNDERJ, em moeda nacional, para aplicação constante do anexo I, serão de Cr\$ 30;000,00 (trinta mil cruzeiros).

Subcláusula Única - As importâncias fornecidas pela FUNDERJ, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo INTERVENIENTE através do Banco do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO AUXÍLIO - A FUNDERJ se reserva o direito de fornecer auxílios parcelados e determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o período previsto pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTA - O BENEFICIADO deverá prestar contas, até o dia 15 de fevereiro do ano de 1975, de conformidade com o disposto a seguir:

Subcláusula Primeira - O BENEFICIADO se compromete a apresentar a prestação de contas de acordo com as Normas estabelecidas pela FUNDERJ;

Subcláusula Segunda - As quantias fornecidas pela FUNDERJ e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitida sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização dos recursos, será o saldo recolhido à tesouraria da FUNDERJ, juntamente com as prestações de contas.

Subcláusula Terceira - Os saldos restituídos à FUNDERJ serão recebidos condicionalmente até a aprovação das prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA - DOS RELATÓRIOS - O BENEFICIADO deverá apresentar, até trinta dias após, o término deste Convênio:

a) um relatório sucinto das atividades administrativas;

b) um relatório circunstanciado das atividades específicas de acordo com o anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES - O BENEFICIADO devesse remeter à FUNDERJ três cópias de quaisquer publicações relacionadas com os auxílios concedidos por este CONVÊNIO. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela FUNDERJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - À FUNDERJ se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos por intermédio de suas Diretorias de Atividades Científicas e Tecnológicas, bem como verificar o

andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho; contato pessoal com os; responsáveis, e outros meios julgados adequados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE - O Interveniante fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula Única - Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da FUNDERJ, serão propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do BENEFICIADO, durante a vigência do presente CONVÊNIO e, posteriormente, enquanto a FUNDERJ não exigir sua restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENUNCIA - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o BENEFICIADO deverá, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única - O não cumprimento pelo BENEFICIADO do estipulado neste Convênio implicará na denuncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do BENEFICIADO, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto no artigo 1º da Resolução de 15 de junho de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o foro da cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para resolução de qualquer dúvida decorrente de execução do presente Convênio.

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA SOBRE A COOPERAÇÃO DESEJADA

(Artigo 5º item b das Normas Para Concessão de Auxílios - FUNDERJ):

1 - Trata-se de uma cooperação entre a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDERJ, e O LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS - FEFIEG, a fim de que se desenvolva estudos e pesquisas a respeito da aplicação de radioisótopos em Biociências Nucleares e outras áreas de acordo com o Plano de Aplicação elaborado.

Em se tratando de assunto bastante especializado e, por conseguinte, situado em áreas muito restritas, quer no setor público como no privado, tornar-se-á necessário, iniciar-se um trabalho de contato com essas áreas para conhecimento e obtenção dos elementos essenciais e básicos à elaboração do programa a ser sugerido para o Estado do Rio de Janeiro.

Para a realização desse trabalho será utilizado pessoal de nível superior e técnicos, graduados e com formação especializada no assunto, os quais serão remunerados convenientemente de acordo com seus padrões e categorias.

Durante a primeira etapa do trabalho, os elementos obtidos serão estudados e analisados convenientemente sob a supervisão de um coordenador, igualmente especializado no assunto e com um curriculum conhecido. Daí partir-se-á uma segunda etapa para os estudos específicos de planejamento e programação adequadas e convenientes ao Estado, do Rio de Janeiro, levando em consideração as áreas Universitárias Públicas e Privadas.

Ainda, há que se admitir, numa terceira etapa o entendimento com os responsáveis pelas áreas que foram contactadas a fim de esclarecer-lhes a respeito dos elementos técnicos de que necessitarão, ou das instalações para desenvolvimento dos núcleos de aplicação de radioisótopos nos diversos campos estudados.

2 - Para elaboração deste programa, será necessário o pagamento de pessoal de nível superior e técnicos especializados, que deverão desenvolver os trabalhos num período de 3 meses a contar do mês de 1 de novembro de 1974 a 31 de janeiro de 1975, e apresentação do relatório final na 19 quinzena de fevereiro de 1975.

A importância necessária aos trabalhos no período referido atingirá um total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que assim se especifica:

- Pagamento de Pessoal de nível superior e técnico graduado e com especialização em aplicação de radioisótopos, para execução das tarefas referentes as pesquisas, estudos e elaboração do programa constante do Convênio firmado entre a FUNDERJ e o LABORATÓRIO DE RADIOISÓTOPOS DA FEFIEG, sem que se crie com isso qualquer vínculo empregatício: Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros)

- Pagamento de trabalhos de datilografia, fotografias cópias e demais tarefas necessárias, no decorrer dos trabalhos e pesquisas, e para elaboração de relatórios: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

- Viagens, transportes, diárias, etc, ficarão englobados no numerário solicitado

TECNOLOGIA APLICADA AOS RADIOISÓTOPOS

PLANO DE APLICAÇÃO

(Artigo 5º item c das Normas para Concessão de Auxílios - FUNDERJ):

Conforme consta dos termos do Convênio de cooperação (auxílios) o total de recursos indispensáveis à execução do CONVÊNIO é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o período de 3 (três) meses de estudos e trabalhos específicos conforme o Plano de Aplicação, que passamos a expor:

Os estudos e trabalhos específicos sobre aplicação de radioisótopos em Biociências Nucleares, no campo da engenharia, agricultura e mesmo na área industrial se orientarão de acordo com o Plano, que se processará em alto nível de estudos e pesquisas, objetivando as etapas que seguem:

1º Etapa - Estudo das condições atuais das biociências no leares no Brasil e da aplicação de radioisótopos no campo da engenharia, agricultura e no industrial, através da coleta de dados nos diversos órgãos especializados, estudos in

locum, dos vários aspectos e situações relacionadas com a matéria, e as possíveis aplicações ou adaptações à situações existentes ou a serem criadas conforme os interesses do Estado do Rio de Janeiro. 2º Etapa - Elaboração de um programa para desenvolvimento da especialidade no Estado, visando o desenvolvimento ou criação de núcleos de pesquisas e aplicação científica nas diversas Universidades do Estado, de comum acordo com os entendimentos e opiniões das Diretorias Científica e Tecnológica, e as respectivas Universidades, apresentação de sugestões sobre a possibilidade da implantação industrial, mediante a transferência de Know-how.

3º Etapa - Confronto dos resultados finais dos estudos e pesquisas, realizadas com os interesses e as possibilidades de cada uma das áreas contactadas, visando a implantação, nas mesmas, de parte do programa, seja no campo de pesquisa científica, tecnológica, ou criação de centros de ensino.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 157 - DATA: 04/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.4.0/08.00 - Armário, marca "Securit", em aço, modelo Lot-70, com portas revestidas, na parte frontal, em madeira de lei puxadores de cromo alumínio, fechadura tipo Yale, com duas chaves, equipado com quatro prateleiras graduáveis e removíveis, com suporte, para pastas suspensas, tipo armapasta, medindo. Externamente: 90cm. de largura x 49 cm. de profundidade x 198cm. de altura, na cor champanhe

Nº de inventário: 1271/023. Idade Novo - Unidade um. - quantidade 01 - Valor Cr\$ 1.766,63 Total: Cr\$ 1.766,63

Observação: Termo emitido em razão da anulação de parte do de nº 145/74, tendo em vista a troca de material com o Gabinete do Presidente, de acordo com o memorando CG/ nº 111/74, de 01.11.74.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 158/74 - DATA: 07/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0/01.00 - Máquina de escrever, elétrica; modelo IBM 72, estilo 725-2 e capacidade do papel para 38,3cm. Nº de serie 82210088740.

Nº de inventário: 11111/040. Idade: novo - Unidade u. - quantidade 01 - Valor: Cr\$ 5.051,00 Total: Cr\$ 5.051,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 159/74 - DATA: 08/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0/01.00 - Máquina de escrever, elétrica, modelo IBM 72, estilo 725-2 e capacidade do papel para 38,3cm. Nº de série 82210088739.

Nº de inventário; 11111/041. Idade Novo - Unidade u. - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 5.051,00 Total: Cr\$ 5.051,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 160/74 - DATA: 08/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA CENTRO AUDIO-VISUAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.01 - Ampliador, marca "Fuji", modelo 869

Nº de inventário: 11336/001. Idade: Antigo - Unidade um - Quantidade 01 Valor: Cr\$ 1.000,00

4.1.3.0 - Ampliador, marca "Start-color", com porta negativo e 01(uma) lente

Nº de inventário: 11336/002. Idade Antigo - Unidade um - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 1.000,00

4.1.3.0 - Balança, marca "Crown", modelo 2611 Nº de Inventário: 11387/001. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade: 01 Valor: Cr\$ 200,00

4.1.3.0 - Filtro de laboratório I para água, marca "Cuno" Nº de inventário: 11334/001 e 002. Idade: Antigo - Unidade um - Quantidade 02 - Valor: Cr\$ 468,00

4.1.3.0 - Marcador de segundos, marca "Time-o-Lite" Nº de inventário: 11386/001. Idade antigo - Unidade um - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 200,00

4.1.3.0 - Secadeira grande Nº de inventário: 11335/OOB. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade 01 Valor: Cr\$ 100,00

4.1.3.0 - Termômetro para laboratório fotográfico Nº de inventário: 11383/001. Idade Antigo - Unidade um - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 28,00; Total: Cr\$ 2.996,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 161/74 - DATA: 08/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA CENTRO AUDIO-VISUAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.4.0 - Balde Graduado, em plástico, com capacidade para 05 (cinco) litros Nºs de inventário: 12553/009, 010 e 011 - Idade Antigo - Unidade: um - Quantidade: 03 Valor: Cr\$ 60,00

4.1.4.2 - Banheira, de plástico, gigante Nºs de inventário: 12553/015, 016 e 017 .Idade Antigo - Unidade: uma - Quantidade 03 - Valor: Cr\$ 150,00

4.1.4.0 - Banheira, de plástico, media Nº de inventário: 12553/018, 019, 020, 021 e 022. Idade: Antigo - Unidade uma - Quantidade 05 - Valor: Cr\$ 200,00

4.1.4.0 Banheira, de plástico, pequena Nºs de inventário: 12553/023 e 024. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade 02 - Valor: Cr\$ 60,00

4.1.4.0 Chapa para esmaltar fotografias, 02 (duas) faces, tamanho 30 x 40 Nº de inventário: 12558/001. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade 01 Valor: Cr\$ 122,00

4.1.4.0 - Cortadeira Grande Nºs de inventário: 12556/001 e 002. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade 02 - Valor: Cr\$ 100,00

4.1.4.0 - Funil tamanho Grande N°s de inventario: 12554/001, 002 e 003. Idade Antigo - Unidade um - Quantidade: 03 - Valor: Cr\$ 78,00 Total: Cr\$ 770,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 162/74 - DATA 08/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA CENTRO AUDIO-VISUAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.4.0 - Garrafa plástica com capacidade de 05 (cinco) litros. N°s de inventário: 12553/007 e 008. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade: 02 - Valor: Cr\$ 12,00

4.1.4.0 - Garrafa plástica com capacidade de 01 (um) litro N°s de inventario: 12553/001, 002, 004, 005 e 006. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade 06 - Valor: Cr\$ 30,00

4.1.4.0 - Jarro graduado, em plástico, com capacidade para 01 (um) litro N°s de inventario: 12553/012, 013 e 014. Idade Antigo - Unidade um - Quantidade: 03 - Valor: Cr\$ 15,00

4.1.4.0 - Lupa para analisar negativos N° de inventario: 12555/001. Idade Antigo - Unidade uma - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 10,50

4.1.4.0 - Tanque de revelação, marca "Anscomatic" N de Inventário: 12557/001. Idade: Antigo - Unidade: um - Quantidade: 01 Valor: Cr\$ 50,00

4.1.4.0 - Tanque, marca "Parvus" N° de inventário: 12557/003. Idade Antigo - Unidade um - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 50,00

4.1.4.0 - Tanque, marca "Parvus 35" N° de inventario: 12557/002. Idade Antigo - Unidade um - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 50,00 Total: Cr\$ 217,50

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 163/74 - DATA: 08/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA CENTRO AUDIO-VISUAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0/01.00 - Máquina de Escrever, manual, marca "Remington", tipo Standard, modelo Superstar-C-1, Carro de 38,1 cm. (20), N° de serie 6.221.328. N° de inventario: 11111/003. Idade: Antigo - Unidade uma - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 1.561,14 Total: Cr\$ 1.561,14

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 164/74 - DATA: 12/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0 - Automóvel Volkswagen, tipo Sedan 1.300, código 4201, com motor de 46 HP (SAE) refrigerado a ar, câmbio de 4 marchas para a frente sincronizadas e uma ré, com capacidade para o transporte de cinco pessoas, na cor azul caixara, motor n° BF 754 245, chassi n° BJ 093813 e placa n° IG 2362.

Automóvel Volkswagen, tipo sedan 1.300, código 4201, com motor de 46 HP (SAE) refrigerado a ar, câmbio de 4

N° de inventário: 11511/003. Idade: novo - Unidade u. - Quantidade 01 - Valor Cr\$ 21.868,15

marchas para a frente sincronizadas e uma ré, com capacidade para o transporte de cinco pessoas, na cor azul caixara, motor n° BF 794 244, chassi n° BJ 093814 e placa n° IG 2363.

N° de inventario: 11511/004. Idade Novo - Unidade u. - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 21.868,15 Total: Cr\$ 43.736,30

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 165/74 - DATA: 21/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO), PARA SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0/01.00 - Maquina de calcular, eletrônica, marca "Sanyo", modelo CY 2155P, impressora, com 12 (doze) dígitos, uma memória, porcentagem direta, raiz quadrada direta, constante, sistema buffer, sistema add mode, sistema underflow, virgula flutuante ou fixa até 06 (seis) casas decimais e com voltagem de 110/220 volts. N° de serie 91.614.293.

N° de inventario: 11112/031. Idade: Novo - Unidade uma - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 5.019,00 Total: Cr\$ 5.019,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 166/74 - DATA: 21/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0/01.00 - Maquina impressora, marca "Pitney Bowes", modelo 0706, equipada com os seguintes acessórios: 01 (uma) impressão suplementar, acima e abaixo, 01 (um) numerador 9408004 e 29 (vinte e nove) tipos especiais para datar.

N° de inventario: 11116/001 Idade: Novo - Unidade uma - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 10.545,23

TERMO DE RESPONSABILIDADE: 167/74 - DATA: 21/11/74

DO CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL (EM EXERCÍCIO) PARA GABINETE DO PRESIDENTE

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.4.0/08.00 - Cortina para o vão, medindo 3,20 x 2,93m., confeccionada em tecido chantung com flanela e forrada em tecido cretone, no estilo de pregas americanas, sem gravatas, com abertura situada a 90cm. Da parte do lado

N° de inventario: 12452/011. Idade: Novo - Unidade par - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 3.617,60 Total: Cr\$ 1.617,60

NOTA DE TRANSFERÊNCIA: 010/74 - DATA: 18/11/74

DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA ESCOLA DE TEATRO

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL: 4.1.3.0 - Automóvel Volkswagen, tipo sedan 1.300, código 2401, com motor de 46 HP (SAE), refrigerado a ar, câmbio de 4 marchas para a frente sincronizadas e uma ré, com capacidade para o transporte de cinco pessoas, na cor azul caixara, motor n° BF 794 244, chassi n° BJ 093814, e placa n° IG 2363.,

Nº de inventario: 11511/004. Idade Novo - Unidade u - Quantidade 01 - Valor: Cr\$ 21.868,15 Total: Cr\$ 21.868,15

ALUNAS DA ECN PRESTAM SERVIÇOS À COMUNIDADE

Esta Presidência recebeu carta do Rev. Carlos Octaviano Pereira. Pároco da Igreja Metodista do Catete manifestando apreciação e reconhecimento pelo excelente trabalho realizado pelas alunas Dulce Borges Bastos Ferreira, Janette Jacob Ribeiro, Angela Luna de Oliveira e Emilia Idalina Vidal Pedroza, da Escola Central de Nutrição. As referidas alunas realizaram trabalho de educação alimentar, junto a Comissão de Ação Social - Setor de Alfabetização de adultos daquela paróquia.

O Ministério da Educação e Cultura mandará realizar no próximo dia 19 do corrente, quinta-feira, as 16 horas, na área livre do pátio do Palácio dá Cultura, missa pela passagem do Natal.

O convite é extensivo a todos os servidores desta Federação.

José Maria Bezerra Paiva

Presidente